

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR nº 47/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de desativação de detectores de fumaça e configuração de sistema de incêndio no setor de arquivo da PARANAPREVIDÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações dos serviços

1.2.1. Desativar e remover 06 (seis) detectores de fumaça atualmente instalados no setor de arquivo da PARANAPREVIDÊNCIA e garantir que os detectores removidos não interfiram no funcionamento do sistema geral de detecção e alarme de incêndio.

1.2.2. Reconfiguração e teste do sistema após a remoção dos detectores, assegurando que os demais dispositivos de segurança funcionem de maneira adequada e em conformidade com as normas vigentes.

1.3. Estimativa de quantidades

Item	Descrição	Und.	Qtde
1	Serviço de desativação de detectores de fumaça	un.	6
2	Reconfiguração do sistema de incêndio	un.	1

1.3.1. As quantidades foram definidas com base na área desocupada do arquivo, onde o sistema de incêndio não será mais necessário, reduzindo-o apenas às áreas essenciais.

1.4. Natureza do objeto

1.4.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelecem os incisos I e VI do artigo 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de serviços contratados por escopo, que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

1.4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão realizados no Edifício Sede da PARANAPREVIDÊNCIA, localizado na Rua Inácio Lustosa, nº 700, bairro São Francisco, em Curitiba/PR.

2.2. Os horários para a execução dos serviços serão definidos pela Contratante, devendo ocorrer preferencialmente entre 7h e 20h, de segunda a sexta-feira, podendo, excepcionalmente, ser estendidos para sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade.

2.3. Os serviços têm previsão de início em 14/10/2024 e prazo de execução de 03 (três) dias.

2.4. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses para a funcionalidade dos serviços realizados, incluindo suporte técnico em caso de falhas no sistema devido à desativação dos detectores.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade

3.1.1. A edificação do Centro Previdenciário de Curitiba foi inaugurada em março de 1970, tendo sido transferida do antigo Instituto de Previdência – IPE para o Fundo de Previdência do Estado do Paraná em 1998. Com mais de 50 anos de idade, o imóvel passa por reformas progressivas e adequações para atender às evoluções das normas técnicas, atualizações de sistemas e equipamentos, bem como para a manutenção das instalações em geral.

3.1.2. Recentemente, alguns setores da PARANAPREVIDÊNCIA foram relocados, o que resultou em mudanças nos layouts do 1º subsolo do Bloco B. Esse processo afetou o setor de arquivo, que foi transferido para outro local dentro do imóvel. No setor de arquivo anterior, havia parte de um sistema de combate a incêndio, que, devido à nova configuração, tornou-se inoperante. Portanto, é necessário desativá-lo para evitar que comprometa o funcionamento do restante do sistema.

3.2. Da justificativa e objetivo

3.2.1. Devido à recente reestruturação das áreas e à relocação do setor de arquivo, parte do sistema de incêndio instalado no 1º subsolo do Bloco B tornou-se obsoleto e inoperante. A configuração atual do imóvel não mais comporta esse sistema, que, se mantido, pode comprometer a eficiência e a segurança do restante da rede de combate a incêndios.

3.2.2. A desativação dessa parte do sistema é essencial para garantir que não haja interferências no funcionamento adequado do restante dos equipamentos, além de evitar potenciais falhas e custos desnecessários de manutenção. Ademais, essa ação visa assegurar a conformidade com as normas técnicas de segurança e a integridade do patrimônio e das pessoas presentes no imóvel

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Foi realizada pesquisa de preço com 3 (três) fornecedores do ramo, para obtenção do menor preço, apresentados nos autos do processo, que resultou em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

5. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A empresa a ser contratada será a J.P EXTINTORES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME- CNPJ 18.375.226/0001-32, que apresentou o menor valor entre as empresas contatadas, além de apresentar disponibilidade e condições técnicas adequadas para atender aos serviços solicitados. Ainda, encontra-se em ordem com a documentação relativa à regularidade fiscal, bem como inexistente registro de sanção, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar ou manter contrato com a PARANAPREVIDÊNCIA.

5.2. Ademais, a escolha pela contratação direta se justifica pela natureza específica do serviço, que abrange a desativação de detectores de fumaça e a reconfiguração do sistema de combate a incêndios. Essa decisão também leva em conta a urgência na execução dos serviços, fundamental para assegurar a continuidade das alterações nos layouts e nas mudanças nos setores. Além disso, a utilização de uma dispensa eletrônica poderia atrasar significativamente esse processo.

6. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. A fundamentação legal para a contratação por dispensa de licitação, encontra-se no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6.2. O valor previsto no inciso II do art. 75 foi atualizado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, ficando estabelecido em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.

7.2. Fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando o número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências da PARANAPREVIDÊNCIA.

7.3. Respeitar e cumprir as datas, regras e quantidade de empregados a serem alocados para execução dos serviços, previstas nas ordens de serviços emitidas pelo Contratante.

7.4. Designar um preposto, aceito pela administração para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

7.5. Colocar à disposição da PARANAPREVIDÊNCIA profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados.

7.6. Assegurar que, durante o período de execução dos serviços, os empregados estarão devidamente uniformizados, identificados através de crachás e providos com todos os equipamentos de proteção individual – EPIs que forem necessários para sua segurança.

7.7. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.

7.8. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho.

7.9. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza.

7.10. Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade.

7.11. Manter limpos e organizados os ambientes de trabalho e efetuar a limpeza do ambiente ao final dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA PARANAPREVIDÊNCIA

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta.

8.3. Comunicar à Contratada as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar as suas atividades, dentro das normas do Contrato, bem como efetuar os pagamentos nas datas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.5. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.7. Não permitir que terceiros executem os serviços a que se obrigou a contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A pretendida contratação adotará o regime de execução por empreitada por preço global.

10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, este procedimento será destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis da apresentação da nota fiscal atestada ou boleto bancário e dos Certificados de Regularidade Fiscal (CRF) destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	I = (TX)
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$I = \frac{(6/100)}{365}$
VP = Valor da parcela a ser paga,	I = 0,00016438
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.4. O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.5. Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A PARANAPREVIDÊNCIA acompanhará a execução dos serviços prestados.

12.2. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços deverão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo PRPREV, às custas da Contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

12.3. Cabe ao gestor avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da PARANAPREVIDÊNCIA no exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

DESPESA: 339039

SUBELEMENTO: 99

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Em razão da impossibilidade de parcelamento do objeto, não será permitida a subcontratação, a transferência ou a cessão das obrigações contratuais a terceiros.

15. PARCELAMENTO DO OBJETO

15.1. Devido às particularidades e complexidades específicas do objeto em questão, e considerando que se trata de um único item, o parcelamento não se mostra uma técnica

adequada para esta contratação. Portanto, parcelar o objeto poderia comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

16. SUSTENTABILIDADE

16.1. Nos termos do Art. 362 e Art. 363 do Decreto Estadual 10086/22 o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a) Observância dos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- c) Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

16.2. A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, obedecendo às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.



18. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

18.1. Os empregados que subscrevem este Termo de Referência atestam as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, com as adequações necessárias frente ao presente objeto e à natureza jurídica da PARANAPREVIDÊNCIA.

Curitiba, *(data da assinatura eletrônica)*

Caroline Andressa Becker
Agente de Contratação

De acordo,

Patrícia Caffarate Pinto
Coordenadora de Administração e Serviços